



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 44/09

Florianópolis, 31 de março de 2009

Senhor Governador,

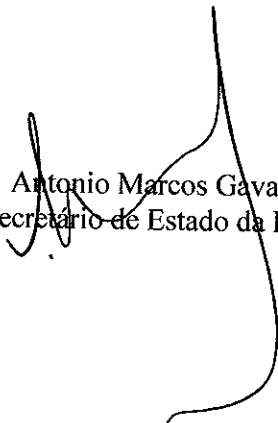
Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 1.973 a 1.976 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 108/08, aprovado na 131ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 26 de setembro de 2008.

3. Referido convênio trata da isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014. Trata-se de benefício de importância para que o país possa bem receber as seleções de futebol dos países que disputarão o evento máximo do futebol mundial, bem como, os torcedores que, com certeza, virão de todas as partes do mundo para acompanhar os jogos.

4. O benefício visa estimular e facilitar a construção e a reforma dos estádios brasileiros para que os mesmos fiquem compatíveis com os melhores estádios do mundo. Afinal, a única Copa do Mundo já disputada no Brasil foi no longínquo ano de 1950, razão pela qual, precisamos nos preparar bem para sediar o evento.

Respeitosamente,


Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC